

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2025 | Edição: 39 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA SENATRAN Nº 143, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.005085/2025-57, resolve:

Art. 1º Esta Portaria renova a homologação da plataforma tecnológica do SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0001-47, e dos seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD):

- I - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
- II - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
- III - Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- IV - Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- VI - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- VII - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos.
- VIII - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- IX - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e
- X - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.



Art. 2º A homologação tem validade de cinco anos, a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA BEATRIZ VASCONCELOS DE MEDEIROS**

Substituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.